

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo:** 146822/2026 SIGED
- **Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU
- **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor, dentro do limite legal vigente.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, tensão 220V, sendo 1 (um) de 18.000 BTU/h e 1 (um) de 12.000 BTU/h, e contratação do serviço de instalação de cada aparelho, com fornecimento de todo o material necessário, destinados à climatização da sala nova da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal (aparelho de 18.000 BTU/h) e da sala da diretoria do Horto Florestal Tote Garcia (aparelho de 12.000 BTU/h), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/h Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade nominal de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, tensão 220V, ciclo frio ou quente/frio, com gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, novo e de primeiro uso, com controle remoto (pilhas incluídas), manual do usuário em língua portuguesa e garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. Destinado à sala da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal. Entrega no local indicado inclusa no valor unitário.	un	1	R\$ 3.250,61	R\$ 3.250,61



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	INSTALAÇÃO DO APARELHO DE 18.000 BTU/h Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000 BTU/h, com fornecimento de todo o material necessário (tubulação, cabos de interligação, isolamento, suporte da condensadora, dreno e demais acessórios), com garantia do serviço de instalação. Ponto elétrico já existente no local. Execução na sala da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal.	sv	1	R\$ 1.256,43	R\$ 1.256,43
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/h Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, tensão 220V, ciclo frio ou quente/frio, com gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, novo e de primeiro uso, com controle remoto (pilhas incluídas), manual do usuário em língua portuguesa e garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. Destinado à sala da diretoria do Horto Florestal Tote Garcia. Entrega no local indicado inclusa no valor unitário.	un	1	R\$ 2.323,75	R\$ 2.323,75
4	INSTALAÇÃO DO APARELHO DE 12.000 BTU/h Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000 BTU/h, com fornecimento de todo o material necessário (tubulação, cabos de interligação, isolamento, suporte da condensadora, dreno e demais acessórios), com garantia do serviço de instalação. Ponto elétrico já existente no local. Execução na sala da diretoria do Horto Florestal Tote Garcia.	sv	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.905,78

Correspondência no Catálogo de Itens do TCE-MT (descrição oficial do catálogo, para fins de registro):

ITEM	CÓD. TCE-MT	UNIDADE DE FORNECIMENTO (TCE-MT)	DESCRIÇÃO NO CATÁLOGO DO TCE-MT
1	00057200	UNIDADE (cód.: 1)	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V
2	431274-0	PONTO INSTALADO (cód.: 1093)	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H



ITEM	CÓD. TCE-MT	UNIDADE DE FORNECIMENTO (TCE-MT)	DESCRIÇÃO NO CATÁLOGO DO TCE-MT
3	00012720	UNIDADE (cód.: 1)	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GAS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
4	431272-4	PONTO INSTALADO (cód.: 1093)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H

Os aparelhos (itens 1 e 3) deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhados de manual do usuário, certificado de garantia e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação energética "A" ou "B", e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento. A exigência de classificação energética "A" ou "B" visa à economia no consumo de energia elétrica, considerando que os aparelhos permanecerão em uso durante praticamente todo o expediente.

Os serviços de instalação (itens 2 e 4) compreendem a fixação das unidades evaporadora e condensadora, a interligação frigorígena e elétrica entre elas, o dreno, o isolamento e o acabamento, com fornecimento de todo o material necessário, a ligação ao ponto elétrico já existente em cada sala e o teste de funcionamento ao final, observadas as recomendações do fabricante do aparelho, de modo a não prejudicar a garantia do equipamento.

Como os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, a instalação de cada aparelho será acionada por Ordem de Serviço emitida após a chegada do respectivo aparelho ao local, devendo o instalador executar o serviço no aparelho adquirido pela Administração.

O custo do transporte, do deslocamento e da entrega nos locais indicados está integralmente incluído no valor unitário de cada item, não sendo admitida a cobrança de taxa de entrega, frete ou qualquer acréscimo a esse título.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos aparelhos ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações, podendo a Administração conferir, no ato da entrega, a capacidade, a tecnologia, a tensão, o estado da embalagem e a documentação que acompanha o produto.

O recebimento dos serviços de instalação ficará condicionado ao teste de funcionamento do aparelho instalado, na presença da fiscalização, e à verificação da fixação, do dreno, do isolamento e do acabamento.



Serão recusados os aparelhos com especificação diversa da contratada, avariados, com embalagem violada ou sem a documentação exigida, bem como os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com as recomendações do fabricante, cabendo ao fornecedor a substituição do aparelho ou a correção do serviço, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

Natureza do objeto

Aquisição de bens (itens 1 e 3) e contratação de serviço comum de instalação (itens 2 e 4)

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lote ☒ Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

A estimativa de valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 120 e 121 do Decreto nº 9.650/2023, mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cada uma identificada por órgão, número do procedimento e link (art. 120, IV), e coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo (art. 120, VI), conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo informado no tópico 1.

O valor de referência de cada item corresponde à média aritmética de todos os preços aptos coletados (cotações privadas e referências públicas), nos termos do art. 121, III, do Decreto nº 9.650/2023, conforme o Mapa Comparativo de Preços e a Memória da Pesquisa que integram os autos, resultando em:

Item 1 – aparelho de 18.000 BTU/h: $1 \times R\$ 3.250,61 = R\$ 3.250,61$;

Item 2 – instalação do aparelho de 18.000 BTU/h: $1 \times R\$ 1.256,43 = R\$ 1.256,43$;

Item 3 – aparelho de 12.000 BTU/h: $1 \times R\$ 2.323,75 = R\$ 2.323,75$;

Item 4 – instalação do aparelho de 12.000 BTU/h: $1 \times R\$ 1.075,00 = R\$ 1.075,00$.

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.905,78 (sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preços, calculado sobre as médias sem arredondamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da SMADES/SPDU, em elemento de despesa compatível com o objeto,



cuja classificação completa (órgão, unidade, programa/ação, natureza da despesa e fonte de recurso) será oportunamente informada por ocasião da emissão da nota de empenho.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela unidade competente, por meio do Documento de Formalização de Demanda constante dos autos, visando à aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split e à contratação do serviço de instalação de cada aparelho, para a climatização de duas salas da SMADES/SPDU.

Foi construída uma sala nova destinada às atividades da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal, com área aproximada de 25 a 30 m², ocupada por 3 (três) servidores, cada um com seu computador em funcionamento durante o expediente, e dotada de mesa de reunião utilizada em reuniões eventuais. A sala não possui qualquer equipamento de climatização ou ventilação, e seu uso é frequente, praticamente durante todo o dia, estendendo-se a finais de semana eventuais, em razão do acompanhamento de urgências do Bem-Estar Animal e do alto volume de serviços do canil.

Na sala da diretoria do Horto Florestal Tote Garcia, com área estimada de 12 a 15 m² e utilizada pelo diretor e para atendimentos, o aparelho de ar-condicionado existente, modelo antigo do tipo janela, apresentou defeito e deixou de funcionar, deixando o ambiente sem climatização. A substituição permite, ainda, a atualização para um modelo split com tecnologia inverter, mais econômico.

Sem climatização, a permanência dos servidores e o uso contínuo dos computadores ficam comprometidos pelas altas temperaturas, agravadas pelo calor gerado pelos próprios equipamentos, com prejuízo às condições de trabalho, ao funcionamento dos equipamentos, às reuniões e aos atendimentos realizados nas salas.

Quantitativo estimado: 1 (um) aparelho e 1 (uma) instalação para cada sala a ser climatizada. A capacidade de 18.000 BTU/h foi definida pela unidade demandante considerando a área aproximada de 25 a 30 m², a ocupação por 3 (três) servidores, os 3 (três) computadores em uso durante o expediente e a mesa de reunião; a capacidade de 12.000 BTU/h, considerando a área estimada de 12 a 15 m² da sala da diretoria do Horto Florestal. O ponto elétrico de cada sala já se encontra pronto.

A divisão do objeto em 4 (quatro) itens, separando cada aparelho do respectivo serviço de instalação, busca ampliar a competitividade e obter melhores valores, permitindo a participação tanto de fornecedores de equipamentos quanto de prestadores do serviço de instalação.

Trata-se de demanda superveniente, sem previsão no Plano de Contratações Anual, decorrente da construção da nova sala e do defeito do aparelho que atendia a sala da diretoria do Horto Florestal. Considerando o quantitativo reduzido, de valor compatível com o limite da contratação direta, a contratação mostra-se necessária e adequada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.



6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor se enquadre no limite legal vigente. O procedimento será processado por dispensa eletrônica na plataforma BLL, na forma do Parecer Referencial da PGM nº 001/2025/PGMCuiabá.

O objeto caracteriza-se como bem e serviço comuns, com especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação direta precedida de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências constantes neste Termo de Referência, podendo cada item ser adjudicado a licitante distinta.

Encerrada a etapa de lances, será classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa que apresentar o menor valor, iniciando-se, na sequência, a fase de julgamento da proposta.

Nesta etapa, a empresa provisoriamente vencedora será convocada pelo agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a proposta ajustada ao valor do lance final, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, podendo o agente de contratação fixar prazo diverso na convocação, devendo a proposta conter:

- proposta formal em papel timbrado da empresa, com os valores ajustados ao lance final ofertado na disputa;
- discriminação dos itens com os respectivos valores unitários e totais ajustados ao lance final;
- valor total de cada item ofertado;
- declaração expressa de conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- marca e modelo dos aparelhos ofertados (itens 1 e 3) e prazos de entrega, de instalação e de garantia;
- documentação técnica dos aparelhos ofertados (itens 1 e 3) – catálogo, folder, ficha técnica ou manual do fabricante – que comprove o atendimento às especificações deste Termo de Referência, como capacidade, tecnologia inverter, tensão, tipo split hi-wall e classificação energética na ENCE do INMETRO;
- dados completos da empresa.

A não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação.



Após a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na qual será verificada a documentação da empresa classificada, conforme requisitos exigidos.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados previamente por todos os participantes, na própria plataforma da dispensa eletrônica. Identificada a necessidade de complementar informações acerca dos documentos já apresentados ou de atualizar documento cuja validade tenha expirado, o agente de contratação poderá realizar diligência, concedendo para tanto o prazo que fixar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento das exigências de habilitação implicará na inabilitação da empresa, com a consequente convocação da próxima classificada, que será submetida às mesmas condições e prazos.

Ressalta-se que as demais licitantes deverão acompanhar integralmente as fases do certame por meio do sistema eletrônico, especialmente após o encerramento da etapa de lances, uma vez que as etapas subsequentes possuem caráter eliminatório, podendo resultar na desclassificação ou inabilitação da empresa provisoriamente vencedora e na convocação das demais, conforme ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos:

- Inscrição no CNPJ;
- Contrato social ou documento equivalente;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os documentos de habilitação e de regularidade fiscal serão enviados previamente por todos os participantes, na plataforma da dispensa eletrônica, e analisados em relação à empresa classificada em primeiro lugar, podendo ocorrer diligência para complementação, no prazo fixado pelo agente de contratação.

A verificação do atendimento às especificações, inclusive pela documentação técnica do produto exigida no tópico 7, constitui etapa de julgamento e aceitação da proposta, de caráter eliminatório, sendo desclassificada aquela que não comprovar conformidade com as exigências estabelecidas, ainda que apresente o menor preço.

Não há exigência de qualificação técnica específica, por se tratar de fornecimento de bens comuns e de serviço comum de instalação, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.



9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA DO PRODUTO

Os aparelhos (itens 1 e 3) serão entregues em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os serviços de instalação (itens 2 e 4) serão executados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da emissão da Ordem de Serviço que informar a chegada do respectivo aparelho ao local.

Local dos itens 1 e 2: Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal – SABEA, Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, 1450, Santa Marta, Cuiabá/MT, CEP 78043-612.

Local dos itens 3 e 4: Horto Florestal Tote Garcia, Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n, Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, CEP 78085-055.

A entrega e a instalação serão previamente agendadas com a fiscalização da respectiva unidade.

O pagamento será realizado conforme as entregas e as instalações efetivamente realizadas, mediante atesto do recebimento definitivo.

O recebimento provisório dos aparelhos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da especificação, da embalagem e da documentação; o dos serviços de instalação, ao término da execução, mediante teste de funcionamento.

O recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA

Há garantia exigida do objeto?

☒ Sim ☐ Não

Os aparelhos (itens 1 e 3) terão a garantia do fabricante, pelo prazo por ele concedido, contado do recebimento definitivo.

O serviço de instalação (itens 2 e 4) terá garantia pelo prazo informado na proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990), abrangendo vazamentos e falhas de fixação, de dreno, de isolamento e de interligação, cuja correção se fará sem ônus para a Administração.

11. DA MANUTENÇÃO

Há condições de manutenção?

☐ Sim ☒ Não



12. DA ASSISTÊNCIA

Há condições de assistência técnica?

☒ Sim ☐ Não

Durante o prazo de garantia, a assistência técnica dos aparelhos será prestada pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para a Administração, e a correção de falhas do serviço de instalação, pelo próprio instalador contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do contratado:

1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
3. Atender às determinações do fiscal do contrato;
4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no prazo de 3 dias úteis;
7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
8. Entregar os aparelhos e executar as instalações nos prazos, locais e condições fixados neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento e de Serviço;
9. Fornecer aparelhos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com manual, certificado de garantia e ENCE do INMETRO;
10. Executar a instalação com todo o material necessário, observadas as recomendações do fabricante, de modo a não prejudicar a garantia do equipamento;
11. Responsabilizar-se pelo transporte, pelo deslocamento e pela entrega nos locais indicados, cujo custo já está incluído no valor unitário de cada item;
12. Substituir, às suas expensas, os aparelhos em desacordo com a especificação ou avariados, e refazer os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
13. Deixar o local limpo e livre de sobras de material ao término da instalação;
14. Manter regularidade fiscal durante toda a contratação;
15. Emitir Nota Fiscal com descrição detalhada dos itens e das quantidades fornecidas;
16. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados durante a entrega ou a instalação.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
2. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
3. Emitir a Ordem de Fornecimento dos aparelhos e, após a chegada de cada aparelho ao local, a Ordem de Serviço da respectiva instalação;
4. Designar servidor para fiscalização;
5. Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega e instalação;
6. Receber e conferir os aparelhos e os serviços de instalação, inclusive mediante teste de funcionamento;
7. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;
8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega e a aceitação definitiva dos itens, sem prejuízo de pagamento em prazo menor.

O pagamento será efetuado por item, de forma independente, conforme o recebimento definitivo de cada aparelho e de cada serviço de instalação, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Não haverá previsão de reajuste, considerando tratar-se de contratação de curto prazo.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

O atraso injustificado na entrega dos aparelhos ou na execução das instalações, ou o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de mora, em caso de atraso na entrega ou na instalação, calculada sobre o valor do item em atraso, na forma a ser definida no instrumento contratual ou nota de empenho;

II – Multa por inexecução, total ou parcial, no caso de não entrega, entrega em desacordo com as especificações ou instalação executada em desacordo com este Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar, nos casos de não entrega do objeto ou recusa injustificada em cumprir a contratação.



A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, podendo ensejar o cancelamento da contratação.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela servidora Milena Oliveira Cavalieri Matos, Secretária Adjunta de Bem-Estar Animal Interina, matrícula nº 4934259, quanto aos itens 1 e 2 (Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal), e pelo servidor Fábio Moura, Diretor de Planejamento Ambiental da SMADES/SPDU, matrícula nº 4932033, quanto aos itens 3 e 4 (Horto Florestal).

Caberá à fiscalização agendar as entregas e as instalações, conferir cada aparelho e cada serviço quanto à especificação e ao funcionamento, informar a chegada do aparelho para a emissão da Ordem de Serviço da instalação e atestar o recebimento definitivo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARINA FIGUEIREDO REIS

Diretora Técnica Administrativa e Financeira – SMADES/SPDU

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SPDU

Cuiabá, 5 de outubro de 2026.

